

DOCUMENTAÇÃO que o FORNECEDOR deve INSERIR no SDE – SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRONICA.

Art. 13. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SDE, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:
PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço. Artigo 13, Inciso I do Decreto Estadual nº 16.119/2023.
Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos objetos ofertados
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Artigo 13, Inciso II do Decreto Estadual nº 16.119/2023.
Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso; Artigo 13, Inciso III do Decreto Estadual nº 16.119/2023.
Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; Artigo 13, Inciso IV do Decreto Estadual nº 16.119/2023.
Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras; Artigo 13, Inciso V do Decreto Estadual nº 16.119/2023.
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Artigo 13, Inciso V do Decreto Estadual nº 16.119/2023.
Documentos de habilitação JURÍDICA da empresa – Item 8.2.2. do TERMO DE REFERÊNCIA CARTÃO CNPJ Contrato social e a última alteração de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto ofertado. Documentos Pessoais do representante legal ou sócio majoritário (Cópia documentos pessoais de quem vai assinar o contrato, inclusive procuração, se for o caso) Artigo 13, Inciso VII do Decreto Estadual nº 16.119/2023. Art. 20. Ressalvada a hipótese do § 1º do art. 13 deste Decreto, a verificação dos documentos de habilitação será realizada no Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes SDE. § 1º Enquanto não consolidado o Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, a verificação será realizada no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS).
Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Artigo 13, § 2º Nas hipóteses diversas do previsto no § 1º deste artigo: I - os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Documentos de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA da empresa – Item 8.2.3. do TERMO DE REFERÊNCIA Artigo 13, Inciso VII do Decreto Estadual nº 16.119/2023.

Certidão de Regularidade Fiscal FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL

Certidão de Regularidade Trabalhista;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certificado de Regularidade FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Comprovante de dados bancários para pagamento.

Opcional – de acordo com TR

Carta de Solidariedade (quando solicitado no TR). O licitante deverá apresentar o citado documento como condição para a assinatura do contrato.